

Edital Nº 24/2020, de 27 de fevereiro de 2020

5ª CHAMADA PARA PRÉ-MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PSCT 2020.1 PARA OS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO DO PERÍODO LETIVO DE 2020.1 NO CAMPUS CAMPINA GRANDE (4ª CHAMADA DA LISTA DE ESPERA)

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB - Campus Campina Grande, de acordo com as disposições da legislação em vigor faz saber através deste Edital, as condições para manifestação de interesse em matrícula em 5ª chamada dos candidatos classificados nos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio para o ano letivo de 2020.1 (4ª Chamada da Lista de Espera) decorrente do PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO – PSCT SUBSEQUENTE 2020.1, conforme o edital de abertura e suas alterações posteriores, seguindo as regras e o cronograma indicado nos itens a seguir:

#### 1. DA ABERTURA

- 1.1 Ficam convocados, através desta convocação, os candidatos classificados dos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio para o primeiro semestre letivo 2020.1, modalidade presencial do IFPB – Campus Campina Grande, para manifestarem interesse em matrícula de acordo com as regras e o cronograma exposto a seguir;
- 1.2 A manifestação de interesse em matrícula deverá ser realizada, obrigatoriamente, no Campus ofertante do curso no qual o candidato foi classificado, exclusivamente para o curso/turno escolhido no ato da inscrição.
- 1.3 Os candidatos relacionados no Anexo III foram classificados nos cursos/turnos nos quais se inscreveram de acordo com o desempenho no PSCT SUBSEQUENTE 2020.1, levando-se em conta a modalidade de concorrência optada no ato da inscrição e os critérios de classificação e desempate elencados no Edital de Abertura do PSCT SUBSEQUENTE 2020.1.
- 1.4 As atividades práticas de educação física está condicionada a apresentação dos documentos e/ou exames médicos solicitados pela equipe médica, sob coordenação e regulamentação da PRAE Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.
- 1.5 Os candidatos classificados e listados no resultado final que concorrem aos **CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO** serão convocados para realização de matrícula **apenas** para o primeiro semestre letivo de 2020.1, obedecendo criteriosamente à ordem de classificação de acordo com a ação afirmativa para a qual concorrem e a quantidade de vagas ofertadas no Edital de Abertura; **portanto as listas de classificação NÃO serão aproveitadas para outro semestre letivo posterior.**

1



Edital Nº 24/2020, de 27 de fevereiro de 2020

#### 2. DAS NORMAS GERAIS PARA MATRÍCULA

- 2.1 As matrículas dos candidatos classificados serão efetuadas nos dias, locais e horários estabelecidos no cronograma constante no **item 4**.
- 2.2 O candidato que **não** efetivar sua pré-matrícula no prazo estabelecido **perderá o direito à vaga nesta chamada,** sendo convocados os próximos candidatos para as vagas remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação por modalidade de concorrência.
  - 2.2.1 Permanecendo vagas ociosas, em se esgotando a lista de candidatos aprovados, de todas as modalidades de concorrência, poderá ocorrer reconvocação, respeitando-se os mesmos critérios desde que autorizado pela Pró-Reitoria de Ensino em acordo com as Diretorias de Desenvolvimento de Ensino deste Campus.
- 2.2.2 O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) preencher todos os itens do **Formulário de Pré-matrícula** eletrônico através do **Portal do Estudante do IFPB** e disponível no seguinte endereço eletrônico: <a href="https://estudante.ifpb.edu.br/login/">https://estudante.ifpb.edu.br/login/</a> e ao final do preenchimento dos formulários, o candidato será direcionado para impressão o Formulário de Pré-matrícula, para em seguida realizar a entrega da documentação exigida (**item 5**) durante o cronograma e local (**item 4**) estipulado neste Edital.
  - a) Para preenchimento, eletrônico, das informações solicitadas no Formulário de Prématrícula o candidato deverá seguir as instruções constantes no tutorial com as devidas orientações e disponível no seguinte endereço eletrônico:
    <a href="https://estudante.ifpb.edu.br/static/files/tutorial\_do\_candidato.pdf">https://estudante.ifpb.edu.br/static/files/tutorial\_do\_candidato.pdf</a>
  - b) No ato do preenchimento das informações, o candidato precisará do e-mail cadastrado na etapa de inscrição do PSCT SUBSEQUENTE 2020.1.
  - c) Em hipótese alguma será aceita informações encaminhadas por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
  - d) O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Prématrícula; ou o seu representante legal quando o candidato aprovado for menor de idade.
  - e) O IFPB não se responsabiliza por falta de preenchimento do Formulário de Pré-matrícula via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.
  - f) No ato da pré-matrícula o candidato deverá apresentar o **ORIGINAL** do documento anexado na inscrição do PSCT 2020.1 (no caso de ter anexado a Declaração o candidato terá que apresentar também o Histórico Escolar) para conferência por parte dos representantes da COMPEC, conforme *subitens 3.2.5 e 3.2.5.1* do Edital de Abertura do PSCT 2020.1. Após a conferência será emitida uma declaração ao candidato informando que as notas informadas no momento da inscrição conferem com as notas do documento original informado no ato da pré-matrícula. Havendo divergência entre as informações prestadas pelo candidato ou ausência da via original da referida documentação, o candidato terá sua inscrição indeferida com possibilidade de recurso. O recurso quanto à conferência do documento original utilizado na inscrição será destinado à COMPEC e, em caso de indeferimento do recurso, o candidato será excluído do processo seletivo.



#### Edital Nº 24/2020, de 27 de fevereiro de 2020

- 2.3 Sob nenhuma hipótese será recebida documentação incompleta e/ou fora do prazo estabelecido neste Edital de convocação, salvo nos casos de regulamentação específica.
- 2.4 Quando a matrícula for realizada por **PROCURAÇÃO**, o procurador legalmente constituído deverá apresentar, além da procuração:
  - 2.4.1 o seu documento de identidade e cópia autenticada do documento de identidade do candidato convocado, quando este for maior de idade;
  - 2.4.2 o seu documento de identidade e cópia autenticada do documento de identidade do responsável legal do candidato convocado, quando este for menor de idade.
- 2.5 Quando a matrícula for realizada pelo **responsável** (responsável legal ou acompanhante maior de idade), para o caso de o convocado ser menor de idade, o responsável deverá apresentar cópia do seu documento de identidade.
- 2.6 Não será efetivada a matrícula de **candidato estrangeiro** sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os que são beneficiados por acordos de cooperação internacional, e os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.
- 2.7 O processo de matrícula dos candidatos aprovados no PSCT se dá em duas fases:
  - a) pré-matrícula; e
  - b) matrícula.
- 2.8 A <u>pré-matrícula</u> dar-se-á mediante a entrega da documentação básica e da documentação específica (para os casos de ingresso por meio das cotas), constantes nos **itens 5.1 e 5.2**, não gerando imediatamente o vínculo do candidato com a instituição, **implicando apenas em expectativa do direito à vaga**.
- 2.9 A <u>matrícula</u> consiste na efetivação do vínculo do candidato com a instituição após análise e aprovação da documentação apresentada no ato da pré-matrícula e publicação do nome do candidato no Edital de Confirmação de Matrícula, levando-se em conta as exigências contidas no Edital de Abertura do PSCT Subsequente 2020.1.
- 2.10 O Edital de Confirmação de Matrícula é o documento oficial que confirma o vínculo do candidato com este Campus da instituição, sendo publicado após a análise da documentação apresentada, listando os candidatos que cumpriram todos os requisitos necessários e que estão dentro do número de vagas ofertadas por curso/turno, respeitando-se a ordem de classificação e a modalidade de ação afirmativa.
- 2.11 Os candidatos que não tiverem sua matrícula deferida após análise terão prazo de 1 (um) dia útil para entrar com recurso contra a decisão, conforme cronograma a ser divulgado no edital de confirmação de matrícula, devendo fazê-lo através do PROTOCOLO GERAL deste Campus, encaminhando o processo para a CCA Coordenação de Controle Acadêmico do Campus.
- 2.12 Após a análise dos recursos, havendo deferimento de pedidos de matrícula, será publicada relação dos recursos deferidos contendo apenas os nomes dos candidatos com matrículas confirmadas após os recursos ou acrescentados tais nomes no edital de confirmação de matrícula da chamada correspondente.
- 2.13 Existindo vagas não preenchidas após o término das matrículas desta chamada, a direção deste Campus publicará nova chamada através de Edital de Convocação para Manifestação



#### Edital Nº 24/2020, de 27 de fevereiro de 2020

de Interesse em Matrícula, cujo quantitativo de candidatos convocados poderá ser superior ao número de vagas restantes.

- 2.14 A manifestação de interesse em matrícula gera apenas a expectativa de direito à vaga, estando à efetivação da matrícula condicionada à análise e aprovação da documentação apresentada, bem como à ordem de classificação (critério de desempate) e à quantidade de vagas remanescentes.
- 2.15 Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99 (que trata da política nacional para integração da Pessoa Portadora de Deficiência) e ao disposto na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (que estende ao Portador de Visão Monocular os efeitos do decreto supracitado), as vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) não ocupadas somente serão remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas após a convocação de todos os candidatos desta ação afirmativa.
- 2.16 Em cumprimento à Lei 12.711/2012 e seus desdobramentos, as vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas somente serão remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a serem preenchidas e depois de respeitados os critérios estabelecidos na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, passadas todas as etapas previstas na referida portaria.
- 2.17 As vagas destinadas aos candidatos assentados da reforma agrária e/ou para outras modalidades de ações afirmativas, quando ofertadas e que não forem ocupadas nesta chamada permanecerão reservadas a este público, sendo somente remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas após a convocação de todos os candidatos desta ação afirmativa.

#### 3. DAS NORMAS PARA MATRÍCULA NO SISTEMA DE COTAS

- 3.1 Os candidatos classificados no Sistema de Cotas também estarão listados nas vagas gerais, respeitando-se a somatória dos pontos obtidos e os critérios de desempate.
- 3.2 Na hipótese de **deferimento de matrícula de qualquer candidato convocado pelo Sistema de Cotas**, o mesmo terá sua convocação na lista dos candidatos classificados na ampla concorrência desconsiderada.
- 3.3 Na hipótese de **indeferimento de matrícula de qualquer candidato convocado pelo Sistema de Cotas**, seu nome permanecerá classificado na listagem de vagas gerais na forma do *subitem 3.1*, abrindo vaga na cota correspondente ao próximo candidato classificado.
- 3.4 Sendo convocado para as vagas gerais nas chamadas subsequentes se for o caso, o candidato a que se refere o *subitem 3.3* deverá comparecer nos locais, datas e horários estipulados pelo Edital de Convocação correspondente munido da documentação exigida para a modalidade em questão.
- 3.5 O candidato convocado simultaneamente na lista da cota para o qual se inscreveu e na listagem das vagas gerais em uma mesma chamada, deverá comprovar os requisitos necessários para ingresso no sistema de cotas. Na hipótese do indeferimento na vaga da ação afirmativa na qual concorre, poderá ter matrícula confirmada na ampla concorrência desde que seja comprovada sua documentação básica e esteja classificado dentro do limite de vagas existentes em sua chamada/convocação, abrindo a vaga na cota correspondente ao próximo classificado.



#### Edital Nº 24/2020, de 27 de fevereiro de 2020

3.6 O candidato do sistema de cotas convocado primeiramente na listagem de vagas gerais, caso obtenha confirmação de matrícula, terá sua convocação na lista dos candidatos na cota desconsiderada.

#### 4. DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAIS DE ATENDIMENTO NO PROCESSO DE PRÉ-MATRÍCULA

#### **CRONOGRAMA:**

EVENTO	PERÍODO			
Pré-Matrícula	28 de fevereiro e 02 de março/2020			
Análise da Documentação	28 de fevereiro a 03 de março/2020			
Confirmação de Matrícula (previsão)	04 de março/2020			
Prazo para Recursos	05 de março/2020			
Resultado dos Recursos	06 de março/2020			

#### **ENDEREÇO E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO:**

#### **CAMPUS CAMPINA GRANDE**

FORMAÇÃO	CURSO(S)	HORÁRIO		
Técnicos Subsequentes	<ul><li>Informática</li><li>Manutenção e Suporte em</li><li>Informática</li><li>Mineração</li></ul>	08h às 11h 14h às 17h		

End.: R. Tranquilino Coelho Lemos, nº 671 - Dinamérica - Campina Grande/PB Tel.: (83) 2102-6200 / 6205.



Edital Nº 24/2020, de 27 de fevereiro de 2020

#### 5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA

#### 5.1 A **documentação básica** consiste em:

#### 5.1.1 DOCUMENTAÇÃO BÁSICA - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES

Originais + cópias (ou cópias autenticadas) legíveis e sem rasuras\*:

- a) 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente (favor identificar nome no verso);
- b) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- c) Documento Oficial de Identificação\*\* com foto e data de expedição;
- d) CPF Cadastro de Pessoa Física;
- e) Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos de idade;
- f) Título Eleitoral e comprovante de quitação eleitoral para maiores de 18 anos de idade;
- g) Certificado de Conclusão\*\*\* do Ensino Médio acompanhado do Histórico Escolar;

#### Observações:

- \* Documentos ilegíveis e/ou com rasuras não serão aceitos em nenhuma hipótese;
- \*\* São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Policias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.
- \*\*\* Será válido para comprovar conclusão do ensino médio, Certificado e Histórico Escolar cursado através de: Cursos Regulares; ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou do certificado obtido por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- \*\*\*\* Nos casos de pré-matrícula por meio de procuração, o procurador legalmente constituído para realização da pré-matrícula deverá observar o item 2.4 e seus subitens 2.4.1 e 2.4.2 bem como apresentar, além dos documentos citados acima, a procuração específica e original (PÚBLICA OU PARTICULAR).

<u>IMPORTANTE</u>: Caso o candidato concorra às vagas destinadas às modalidades de ações afirmativas, além dos documentos citados no **subitem 5.1**, deverá apresentar a documentação específica (ver **subitem 5.2**) conforme sua modalidade de cota, sob pena de perder o direito à vaga.



Edital Nº 24/2020, de 27 de fevereiro de 2020

5.2 A **DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA** é exigida apenas para os candidatos que optaram pelo ingresso por meio das cotas - **CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES** 

Para os candidatos que concorrem às vagas reservadas às cotas lembramos que deverão ser obedecidas as determinações descritas em normas que regem tais modalidades de ações afirmativas, dentre elas destacamos o Art. 2° da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que cita:

"Art. 2º Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e nesta Portaria, considera-se:

I - concurso seletivo, o procedimento por meio do qual se selecionam os estudantes para ingresso no ensino médio ou superior, excluídas as transferências e os processos seletivos destinados a portadores de diploma de curso superior;

II - escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei  $n^{o}$  9.394, de 20 de dezembro de 1996;

III - família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, **todas moradoras em um mesmo domicílio**;

IV - morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

V - renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria.

VI - renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art.  $7^{\circ}$  desta Portaria."

#### 5.2.1 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

a) Laudo médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID), devendo a deficiência mencionada no atestado médico estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

#### 5.2.2 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

- a) **Histórico do Ensino Fundamental, cursado integralmente em escola pública**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b) Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino acompanhado de **histórico escolar até o último ano cursado**.



Edital Nº 24/2020, de 27 de fevereiro de 2020

## 5.2.3 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – **RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA**

- ✓ A apuração da renda familiar tomará por base os 03 (três) meses anteriores ao período de inscrição no PSCT 2020.1, ou seja, os meses de agosto, setembro e outubro 2019.
- ✓ Deverá ser apresentada documentação de TODOS os membros que compõem o núcleo familiar (responsáveis e dependentes), inclusive menores de idade; ou seja, todos aqueles que estão abrigados no mesmo domicílio residencial. Sob pena de ter sua avaliação de renda e pré-matrícula em modalidade de ação afirmativa de Renda Familiar Bruta Igual ou Inferior a 1,5 Salário Mínimo Per Capita INDEFERIDA pelo setor competente pela avaliação.
- a) **Se assalariado**: cópia dos contracheques dos meses referidos no **subitem 5.4**, ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, ou recibo de salário completo ou holerite dos meses do **subitem 5.4**.
- b) **Se desempregado**: cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco.
- c) Se trabalhador autônomo, profissional liberal ou prestador de serviços: Declaração Comprobatória da Renda Familiar, informando o valor mensal da renda e a atividade exercida durante os meses referidos no subitem 5.4. A declaração deverá ser assinada por duas testemunhas que não sejam membros da família (modelo no ANEXO I).
- d) **Se aposentado**: cópia dos contracheques dos meses referidos no **subitem 5.4**, ou cópia dos comprovantes de recebimento de benefício do INSS nos meses referidos **no subitem 5.4**, juntamente com cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco.
- e) **Se pensionista**: cópia dos contracheques dos meses referidos no **subitem 5.4**, ou cópia dos comprovantes de recebimento de benefício do INSS do período acima referido, juntamente com cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco.
- f) **Se produtor rural:** apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural), declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente) dos meses referidos no **subitem 5.4**. Caso não seja associado ao sindicato, fazer a declaração de próprio punho, assinada juntamente com duas testemunhas (informar nome, RG, CPF, endereço e telefone).
- g) Outros (por exemplo, comissões por vendas, "bicos", auxílios de parentes e/ou amigos): declaração assinada por quem paga as comissões ou pelo prestador de auxílio financeiro com assinatura de 02 (duas) testemunhas que não sejam componentes do mesmo grupo familiar (nome completo e número do CPF). Apresentar também cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco.
- f) Se houver renda proveniente de aluguel de bens móveis e/ou imóveis: cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal.



#### Edital Nº 24/2020, de 27 de fevereiro de 2020

g) **Se estiver recebendo pensão alimentícia**: apresentar cópia da sentença judicial e declaração assinada pelo responsável pelo pagamento, constando o valor pago. No caso de recebimento via banco, cópia do extrato acompanhado da declaração.

#### 5.2.4 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – **AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS**

a) Assinatura, no ato da matrícula, de declaração na qual o candidato se autoafirma pertencente a um dos grupos étnicos contemplados pela Lei  $n^{\circ}$  12.711/12 (pretos, pardos ou indígenas), constante no **ANEXO II** deste Edital.

#### 5.2.5 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – **ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA** (quando houver)

- a) **Para comprovação como filho de empregado rural**: Comprovante de filiação do pai, mãe ou responsável do candidato ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais; ou
- b) Para comprovação como filho de família que participou do Programa Nacional da Agricultura Familiar (Pronaf): Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), em nome do pai, mãe ou responsável do candidato; ou
- c) Para comprovação como filho de assentado da reforma agrária: I Declaração em papel timbrado da associação do assentamento a qual pertence, informando se o candidato é filho de assentado (a declaração deverá constar, pelo menos, a denominação, o CNPJ, o endereço e o telefone desta associação; ou II Comprovante de assentado da reforma agrária emitida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) em nome do pai, mãe ou responsável do candidato.
- 5.3 Entende-se por renda familiar os proventos percebidos por todos os membros da família que trabalham e residem no mesmo domicílio.
- 5.4 A apuração da renda familiar tomará por base os 03 (três) meses anteriores ao período de inscrição no PSCT 2020.1, ou seja, os meses de **AGOSTO**, **SETEMBRO e OUTUBRO de 2019**.
- 5.5 Caso se comprove falsidade nas informações prestadas pelo candidato no ato da prématrícula, verificadas a qualquer tempo, a matrícula será imediatamente cancelada, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.
- 5.6 De acordo com o artigo 7º, §2º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de setembro de 2012 do Ministério da Educação, estão excluídos do cálculo da renda:
  - a) Os valores percebidos a título de:
    - Auxílios para alimentação e transporte;
    - Diárias e reembolsos de despesas;
    - Adiantamentos e antecipações;
    - Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
    - Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
    - Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
  - **b)** Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
    - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
    - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
    - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
  - Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);



#### Edital Nº 24/2020, de 27 de fevereiro de 2020

- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Ocorrendo desistência por ocasião da matrícula, serão matriculados os candidatos remanescentes, obedecendo-se, rigorosamente, os critérios estipulados por este Edital e a estrita ordem de classificação, tomando-se por base as relações de aprovados conforme Resultado Final disponibilizada pela COMPEC no site oficial do IFPB, no seguinte endereço eletrônico - PSCT SUBSEQUENTE 2020.1:

https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/edicao/147/

- 6.2 Não serão efetivadas, em hipótese alguma, as matrículas de candidatos que não apresentarem toda a documentação estabelecida neste Edital, salvo os casos previstos em regulamentação específica.
- 6.3 A participação no Processo Seletivo de que trata este Edital implica o conhecimento e aceitação das normas legais e regimentais a ele aplicadas, das quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.
- 6.4 Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo de que trata este Edital, sendo de responsabilidade do interessado fazer o devido acompanhamento dessas publicações e avisos nas páginas eletrônicas do IFPB Campus Campina Grande (<a href="http://www.ifpb.edu.br/campinagrande">http://www.ifpb.edu.br/campinagrande</a> e <a href="http://www.ifpb.edu.br/ifpb/campinagrande/editais">http://www.ifpb.edu.br/ifpb/campinagrande/editais</a>) e do Portal do Estudante (<a href="https://estudante.ifpb.edu.br/">https://estudante.ifpb.edu.br/</a>).
- 6.5 A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, nas normas complementares e nos avisos oficiais que o IFPB Campus Campina Grande venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente processo de matrícula.
- 6.6 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Diretoria de Desenvolvimento de Ensino deste Campus.
- 6.7 Este Edital estará disponível no site do IFPB Campus Campina Grande através dos seguintes endereços eletrônicos (<a href="http://www.ifpb.edu.br/ifpb/campinagrande/editais">http://www.ifpb.edu.br/ifpb/campinagrande/editais</a>) e nos murais/quadros de avisos deste Campus.

Campina Grande, 27 de fevereiro de 2020.

ANA CRISTINA DE OLIVEIRA DANTAS Diretora de Desenvolvimento de Ensino do IFPB Campus Campina Grande

1

### ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu,		, CPF nº	, declaro que a renda fami	liar do aluno(a)
	é de R\$	mensais	s, referente aos ganhos obtidos no t	rabalho de nossa
família, em atividades de _			, conforme abaixo discrir	ninadas:
Atividade 1:				
	l <u> </u>			
Bairro:	Município:	·		
Atividade 2:				
	Município:			
Atividade 3:				
	Município:			
conformidade com a legisl	,	de illillid respon	sabilidade e, caso sejam inverídicas	, responderer en
			,de	de 20
	Assii	natura do(a) declar	rante	
Testemunhas:				
Nome	CPF			
Nome	CPF			

### ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO AOS GRUPOS ÉTNICOS PRETO, PARDO OU INDÍGENA

Eu,						inscrito	no	CPF	de	número
		declaro, para	os devidos fins	de direito, que	pertenço ao gr	rupo étnic	o info	rmado	abaix	κο, sendo,
portanto, dete	ntor dos direito:	s abrigados pe	la Lei nº 12.711	, de 29 de agost	to de 2012.					
Grupo étnico a	o qual pertenço	:								
Preto										
Pardo										
Indíge	ena									
					Local e Data		e		d	le 20
					Local e Data	1				
			Assinatura	do(a) declaran	ite					

#### ANEXO III

### RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM MATRÍCULA CAMPUS CAMPINA GRANDE

A RELAÇÃO DAS VAGAS DISPONÍVEIS E DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM MATRÍCULA POR MEIO DA 4ª CHAMADA DA LISTA DE ESPERA DO PSCT SUBSEQUENTE 2020.1 – CLASSIFICADOS POR CURSO/TURNO/COTA ESTÁ DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

### **RELAÇÃO DE APROVADOS CONVOCADOS:**

https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/etapa/619/campus/11/

OU ACESSE ATRAVÉS DO SITE DE ACOMPANHAMENTO DO PSCT SUBSEQUENTE 2020.1 NO PORTAL DO ESTUDANTE DO IFPB: Editais e acompanhamentos >

https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/edicao/147/

FORMULÁRIO DE PRÉ-MATRÍCULA deverá ser preenchido eletronicamente através do Portal do Estudante do IFPB no seguinte endereço: <a href="https://estudante.ifpb.edu.br/login/">https://estudante.ifpb.edu.br/login/</a>

TUTORIAL com orientações para acesso e preenchimento dos dados solicitados no Formulário de Pré-matrícula está disponível no Portal do Estudante do IFPB no seguinte endereço: <a href="https://estudante.ifpb.edu.br/static/files/tutorial\_do\_candidato.pdf">https://estudante.ifpb.edu.br/static/files/tutorial\_do\_candidato.pdf</a>

#### **IMPORTANTE!**

- ✓ O candidato poderá preencher os formulários eletrônicos através do Portal do Estudante e posteriormente deverá imprimir o arquivo gerado e levar até o Campus acompanhado de toda a documentação exigida para a pré-matrícula, durante o prazo e no local estabelecido neste Edital.
- ✓ No ato da pré-matrícula o candidato deverá apresentar o ORIGINAL do documento anexado na inscrição do PSCT 2020.1 (no caso de ter anexado a Declaração o candidato terá que apresentar também o Histórico Escolar) para conferência por parte dos representantes da COMPEC, conforme subitens 3.2.5 e 3.2.5.1 do Edital de Abertura do PSCT 2020.1. Após a conferência será emitida uma Certidão ao candidato informando que as notas informadas no momento da inscrição conferem com as notas do documento original informado no ato da pré-matrícula. Havendo divergência entre as informações prestadas pelo candidato ou ausência da via original da referida documentação, o candidato terá sua inscrição indeferida com possibilidade de recurso. O recurso quanto à conferência do documento original utilizado na inscrição será destinado à COMPEC e, em caso de indeferimento do recurso, o candidato será excluído do processo seletivo.